



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.781, DE 14 DE ABRIL DE 2011.**

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.765, de 10 de fevereiro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à "Associação dos Estudantes de Santa Fé do Sul e Região".

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.765, de 10 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

Parágrafo único - A subvenção financeira de que trata o caput deste artigo destina-se ao auxílio para o transporte de estudantes residentes no município, que cursam ensino superior, cursos técnicos profissionalizantes e freqüentam cursos de graduação em instituições de ensino situadas em outros municípios da região.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de abril de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração